



BOLETIM OFICIAL
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON DE ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 24 DE FEVEREIRO DE 2022
- Nº 002/202 -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 371/2022

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 33,24%, aos servidores do quadro efetivo do Magistério do Município de São Miguel de Taipu, calculado sobre o salário base.

ART. 2º - A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel de Taipu, 24 de fevereiro de 2022.


LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO